

**Extrato Termo de Compromisso de Compensação Ambiental
Nº 05/2019 - GECOR**

Processo: 201800017002691 Compromitente: SEMAD Compromissário: EMPRESA CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A - CNPJ 47.062.997/0001-78 Objeto: Fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigável causados pela implantação da atividade de processamento de milho para produção de etanol da empresa Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A. Data/Outorga: 23/10/2019 - Data da Vigência: 23/10/2019 à 23/04/2021. Valor: R\$ 1.797.944,50.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária

Protocolo 153583

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria nº 152/2019-SEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201917576004353.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Renata Carvalho Peres Bilego Bello**, portadora do CPF nº 472.225.901-10, ocupante do cargo Instrutora de Técnica Esportiva, para atuar como Gestora do Contrato, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial da União - DOU, pela vigência de **12 meses**, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, após o decurso do aludido prazo a vigência, o contrato será por **prazo indeterminado**, conforme Nota Técnica nº 1/2018 da Procuradoria-Geral do Estado e a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a

comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
SECRETÁRIO

Protocolo 153533

Aviso de ANULAÇÃO de Licitação

Pregão Eletrônico nº 002/2019-SEL

Considerando solicitação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEL que por meio do Despacho nº 360 constante nos autos de nº 201917576000796, solicita a anulação do Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, para tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas de Praças esportivas ligadas a SEL, situadas no Setor dos Funcionários e Centro de Excelência, em face da ausência de publicação no Diário da União. Considerando que o recurso para a contratação do serviço é federal; considerando o princípio da autotutela, contido no Art. 49 da Lei 8.666/93 e demais legislação afim, decido ANULAR o Pregão Eletrônico nº 002/2019 afeto ao processo supracitado, por não terem sido plenamente atendidas as exigências de publicidade.

Paulo Luiz Araújo Vieira
Pregoeiro

Patrícia de Castro Cavalcante
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 153438

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria nº 0658/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900011023936, notadamente do Parecer GEAP nº 1948/2019 da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, Lei n. 11.416 de 05 de fevereiro de 1991; Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, Lei nº. 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010 e Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º. Promover o **1º Tenente QOA BM RG 00.458 Ronaldo Cândido Ribeiro**, CPF n. 393.458.231-15, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de **CAPITÃO** em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

Protocolo 153535